



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	7
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 1.554, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FORTE	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.05.02	ENSINO		
12.361.0007.2012.0000			
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
F.R 01	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00

**TOTAL.....R\$ 150.000,00**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio do município, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI N.º 1.555, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

FICHA	COD	DESCRIÇÃO	SALDO
<b>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA</b>			
<b>02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
12	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>			
25	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
27	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
29	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
<b>02.03.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>			
<b>04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDARIOS</b>			
38	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>09.272.0005.0001 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS</b>			
47	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.000,00
<b>02.04.00 - DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>02.04.01 - SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
<b>27.812.0006.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS</b>			
55	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>02.05.01 - FUNDEB</b>			
<b>12.361.0007.2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTERIO</b>			
60	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
<b>12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTERIO</b>			
64	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
65	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
<b>02.05.02 - ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
69	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
75	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>02.06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>04.243.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
155	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
<b>02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>			
<b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
164	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
<b>10.301.0011.2082 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
176	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
<b>10.304.0011.2086 - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>			
199	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
<b>02.08.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>02.08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>15.452.0012.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO</b>			
202	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>15.452.0012.2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>			
213	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
<b>02.09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS</b>			
<b>26.782.0013.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS</b>			
234	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
<b>02.10.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>20.606.0019.2069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA</b>			
247	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

**TOTAL.....R\$ 852.000,00**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos proveniente de:

a)provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos do município, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 3 de 7

b) provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais, e cinquenta e oito centavos) elencadas no quadro abaixo:

FICHA	COD	DESCRIÇÃO	SALDO
<b>02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>02.05.02 - ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
71	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
<b>12.368.0007.2026 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL</b>			
103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>			
<b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0011.2049 - CONTRIBUIÇÃO AO SAMU</b>			
161	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
<b>10.301.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
166	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
167	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00
169	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
<b>10.302.0011.2053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC</b>			
193	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

**TOTAL.....R\$ 494.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI N.º 1556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

FICHA	COD	DESCRIÇÃO	SALDO
<b>02.04.00 - DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>02.04.01 - SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
<b>27.812.0006.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS</b>			
57	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos do município, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI N.º 1.557, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
08.244.0003.2004.0000				
MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
	F.R 01	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	F.R 01	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

**TOTAL.....R\$7.000,00**

**Artigo 2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do convênio vinculado ao Fundo Social do Estado de São Paulo, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 4 de 7

desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 272, de 29 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda, 12 de Dezembro de 2.022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA N.º 300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Nomeia e da Posse ao Membro do Conselho Tutelar de Magda.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Nomear e empossar, o membro abaixo relacionado eleito como quarto suplente do conselho tutelar, em substituição aos membros Elaine Deydre Maciel Gobbi e Gabriela Cristina de Oliveira, em férias no período de 13 de Dezembro de 2022 até data de 11 de Fevereiro de 2023, conforme descrito abaixo:

**MEMBRO:**

8º Suplente - Beatriz Ribeiro Lopes, RG nº. 48.624.212-2

2. O Membro nomeado e empossado terá mandato excepcionalmente, de 13/12/2022 até 11/02/2023, e receberá uma gratificação mensal fixada pela Lei Municipal nº. 441, de 13 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Municipais nº. 462, de 29 de Junho de 2000 e N° 1.007, de 27 de fevereiro de 2013 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda, 12 de Dezembro de 2.022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder nos termos da Lei. n.º 1.538, de 14-09-2022, 15 (quinze) dias de uma Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo: 03-01-2014 a 02-01-2019, convertido em pecúnia a servidora municipal, **FATIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIEIRO**, portadora do RG. n.º 28.551.522-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", Padrão "I".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 12 de dezembro de 2.022.

**Alexandre Paiva Batello**  
Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 299, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, **JOSÉ RICARDO LOJÚDICE** portador do RG. n.º 26.740.742-7, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 22-11-2022 à 21-12-2022, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 08 de dezembro de 2022.

**Alexandre Paiva Batello**  
Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Eletrônico nº 19/2022, objeto do Processo Administrativo nº 112/2022.

**TIPO:** menor preço por ITEM.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** No dia **29 de DEZEMBRO de 2022 às 14h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de **16 de DEZEMBRO de 2022**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br).

Magda (SP), 14 de DEZEMBRO de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### AVISO DE SESSÃO

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Presencial nº 23/2022, objeto do Processo Administrativo nº 120/2022.

**TIPO:** menor preço por item.

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) – ANO 2023.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de dezembro de 2022 às 13h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de **16 de dezembro de 2022**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br).

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 914

Página 7 de 7

### Vigilância Sanitária

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

#### Visa de Magda

Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 038/22 Data de protocolo:  
24/10/2022

CEVS: 352830401-562-000001-1-6

Data de Validade: 14/12/2023

Razão Social: Márcia Cristina Marques Siqueira  
29843725816

CNPJ/CPF: 36.373.994/0001-39

Endereço: Avenida Marginal, 1200, Jardim Magdalena

Município: Magda CEP: 15310-000 UF: SP

Responsável Legal: Márcia Cristina Marques Siqueira  
CPF: 298.437.258-16

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE  
MAGDA.

Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária de  
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas práticas referentes as  
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente  
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive  
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MAGDA, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Giovanna Guidoni Nossa Fredrerich

Chefe da Vigilância Sanitária

.....